

**Contrato administrativo. Reajuste de preços. Ausência de cláusula com previsão neste sentido ou existência de cláusula vedatória expressa. Impossibilidade de sua concessão.** É possível a concessão de reajuste contratual se ausente cláusula com previsão neste sentido ou na existência de cláusula vedatória expressa?

A resposta é negativa.

O reajustamento de preços contratuais está condicionado, seja qual for o objeto contratual, à observância da periodicidade de doze meses, em face das determinações insertas na Lei nº 9.069/95, instituidora do Plano Real, e dos critérios estabelecidos na Lei nº 10.192, de 14/2/01 (que dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real e dá outras providências), bem como à expressa previsão editalícia e contratual (art. 40, inc. XI, c/c o art. 55, inc. III, ambos da Lei de Licitações).

Nos termos do que dispõe o art. 2º, *caput*, c/c o § 1º, da Lei nº 10.192/01, que “dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real, e dá outras providências”, por sua vez, somente será possível a estipulação de reajuste dos preços em contrato com prazo de duração igual ou superior a um ano, observada a periodicidade mínima, e com efeitos futuros. O reajustamento, quando admitido editalícia e contratualmente, será, em regra, automático e observará o índice oficial inicialmente eleito para a sua realização.

Assim, a ausência de cláusula editalícia e contratual possibilitando expressamente a sua concessão, nos termos da legislação federal aplicável, ou a existência de cláusula vedando implícita ou expressamente a sua concessão inviabilizam o atendimento do pleito apresentado pelo contratado, inclusive retroativamente.

Tal situação, contudo, não impedirá a eventual revisão dos preços contratados visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que terá por fundamento o art. 65, inc. II, al. *d*, da Lei de Licitações. A equação econômico-financeira do contrato deverá ser sempre preservada pelas partes contratantes.

Para visualizar a matéria completa, favor se logar.